



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Reila Diniz Oliveira, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas; Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas - PCCR e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Reila Diniz Oliveira**, matrícula nº 102293, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor P-II, 40 horas, com salário estipulado nos termos do Anexo único, Tabela IV, Nível I, Classe F, da Lei nº 1.736, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos integrais apurados na forma do art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, conforme Fixação de Proventos nº 28/2010 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP Nº 88/2010, todos consignados nos autos do Processo nº 2009021952 e apenso nº 2010016086.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de novembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS